



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS

Portaria 02/2017-CDARA, 26 de maio de 2017

Estabelece critérios para a expedição de documentos acadêmicos com o nome social.

O Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos da UFJF, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria 438/2016, e considerando o disposto nas Resoluções 06/2015-CONSU e 04/2017-CONSU,

Resolve;

Art. 1º. São documentos acadêmicos expedidos pela CDARA, passíveis de inclusão do Nome Social das discentes ou dos discentes:

- I-Atestados;
- II- Certidões de Registro;
- III-Certificados de Conclusão de Curso;
- IV-Declarações;
- V-Diplomas;
- VI-Históricos Escolares.
- VII-Documentos afins acessados diretamente no SIGA pelas discentes ou pelos discentes .

Art. 2º. Os documentos listados no Artigo anterior serão expedidos com as seguintes características:

I-Atestados, Certidões de Registro, Declarações e Históricos Escolares : O nome social será impresso com destaque, seguido do nome civil.

II-Certificados de Conclusão de Curso: o nome social será impresso no anverso e o nome civil no verso dos Certificados.

III-Diplomas: o nome social será impresso no anverso e o nome civil no verso dos Diplomas.

Art. 3º. A fim de atender o disposto nesta Portaria, a discente ou o discente deverá protocolar na Central de Atendimento o requerimento endereçado à CDARA, solicitando a inclusão do seu nome social nos registros acadêmicos.

Parágrafo único. A qualquer momento a discente ou o discente poderá requerer a exclusão do nome social dos registros acadêmicos da CDARA.

Art.4º. Os documentos serão expedidos, nos termos desta Portaria, a partir de 1º de junho de 2017.

Juiz de Fora, 26 de maio de 2017.


Helenilson da Fonseca e Silva
Coordenador/CDARA